



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 541, DE 17 DE MARÇO DE 1972.-

-Autoriza a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 299.381,41, para o prosseguimento e conclusão de obras do Colégio Estadual de Icém e dá outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO., Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o montante de Cr\$ 299.381,41 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos), para o prosseguimento e conclusão das obras de construção do Colégio Estadual de Icém, em convênio firmado entre o Município e o Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE), órgão subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo Estadual.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas serão fornecidos pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, conforme estabelecido na cláusula 7ª do Termo de Cessão de Direitos e Obrigações firmado na data de 9 de Fevereiro de 1972, autorizado pela Lei Municipal nº 539/72.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de Março de 1972



HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-